



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 4º Batalhão de Aviação do Exército, com sede na Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.072-000, na cidade de Manaus - AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Adilson Inácio de Oliveira, comandante, nomeado(a) pela Portaria nº 21 de 27 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130547748, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 64020.000127/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

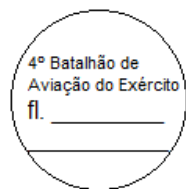
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para manutenção da área verde, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 01/2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

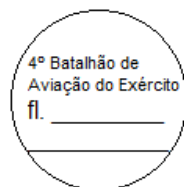
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un de Referência	Prazo garantia ou validade



1	Garfo jardinagem, material garfo: aço, material cabo: madeira plastificada, comprimento cabo: 71 a 74 cm, largura garfo: 240 mm, características adicionais: forçado para cascalho, 10 dentes.	-	-	Und	112	1	R\$ 30,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
2	Motosserra Industrial, Potência 3,9 Kw, Cilindrada Motor 72,2 Cm3, Características Adicionais Sabre De 40 A 75 Cm, Passo Da Corrente De 3/8 Pol	-	-	Und	88	1	R\$ 4.300,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
3	Motosserra 38cc - Sabre 16 pol. para manutenção, poda e corte de árvores de pequeno e médio porte, Dimensões do produto - cm (AxLxP) 25,5 x 30 x 43,5 cm, alimentação gasolina comum motor: Monocilíndrico 2 Tempos Refrigerado a Ar.	-	-	Und	164	1	R\$ 889,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
4	Ancinho Jardinagem, Material Chapa Ferro, Quantidade Dentes 16 Un, Altura Dentes 430 Mm, Largura Total 38 Mm, Espessura Dentes 3,50 Mm	-	-	Und	115	1	R\$ 10,64	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
5	Pulverizador Costal Manual, Material Tanque Polietileno, Capacidade Tanque 20 L, Pressão Trabalho 15 A 90 Lb/Pol2, Diâmetro Boca 140 Mm, Características Adicionais Lança 600 Mm, Bico Injetado Jd-12p	-	-	Und	29	1	R\$ 155,96	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
6	Enxada, Material Aço Alto Carbono 1070, Largura 30 Cm, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 180Cm	-	-	Und	64	1	R\$ 38,99	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
7	Pá, Material Cabo Madeira, Aplicação Manutenção Predial, Material Aço Forjado, Formato De Bico, Tamanho 270 X 320 Mm, Comprimento Cabo 1 M, Características Adicionais Olho Com Diâmetro De 34 Mm	-	-	Und	129	1	R\$ 29,83	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR



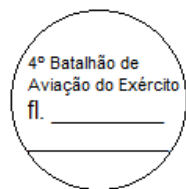
8	Facão, Material Lâmina Aço, Material Cabo Madeira, Comprimento 18 Pol, Tipo Para Mato	-	-	Und	114	1	R\$ 25,98	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
9	Estrovenga, Material Aço Carbono, Tipo Pesada, Comprimento 238 Mm, Comprimento Olho 35 Mm, Material Cabo Madeira, Tratamento Superficial Pintura Em Verniz Transparente	-	-	Und	56	1	R\$ 44,68	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
10	Sacho, Material Sacho Aço Carbono, Material Cabo Madeira, Acabamento Sacho Pintura Eletrostática, Cor Sacho Laranja, Formato Coração, Quantidade Pontas 2 Un, Comprimento Sacho 267 Mm, Largura Sacho 95 Mm, Aplicação Jardinagem, Características Adicionais Diâmetro Do Olho 29 Mm	-	-	Und	163	1	R\$ 23,54	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
11	Tesoura Poda, Material Lâmina Aço Sae 1.060, Material Cabo Madeira, Peso 660 G , Comprimento Cabo 21,50 Cm, Tipo Uso Para Cerca Viva, Aplicação Jardinagem	-	-	Und	68	1	R\$ 35,48	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
12	Capacete Segurança, Material Polietileno Alta Densidade, Características Adicionais Aba Frontal/Protetor Auditivo E Facial/Tipo Ii	-	-	Und	74	1	R\$ 37,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
13	Cinturão de segurança com talabarte duplo em y	-	-	Und	35	1	R\$ 229,90	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
14	Escada Extensível De Alumínio, Capacidade 120 Kg, Tipo Sapata Antiderrapante, Tipo Degraus Plano Estriado, Quantidade Degraus 22 Un, Altura Fechada 3,60 M, Material Duralumínio, Altura Estendida 6,00	-	-	Und	31	1	R\$ 930,19	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
15	Óculos De Proteção Individual, Material	-	-	Und	171	1	R\$ 4,40	Conforme



	Armação Policarbonato, Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Anti embaçante, Modelo Lentes Apoio Nasal Com Proteção Lateral, Características Adicionais Incolor/Haste Tipo Espátula Regula Comprimento							itens 5.6 e 5.9 do TR
16	Picareta, Material Aço Galvanizado, Cabo Madeira, Uso Ações Militares, Busca E Salvamento, Características Adicionais Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm	-	-	Und	75	1	R\$ 91,99	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
17	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Cilindradas cm³ 37.7, Potência em HP 2.3, Peso Aproximado 8.8 Kg, diâmetro do círculo de corte mm 420, tanque de combustível (ml) 750, sistema de amortecimento de 4 pontos. Características Adicionais: Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costa. Similar STIHL FS	-	-	Und	50	1	R\$ 3.552,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
18	Serrote Profissional, Material Lâmina Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial Temperado E Lixado, Tipo Travado, Quantidade Dentes 5 Por Polegada Un, Material Cabo Madeira, Tamanho 18 Pol, Serrote Poda, Comprimento Lâmina 37 Cm, Características Adicionais Manual Podão Tpm Com Gancho 1135-350, Qualidade J A, Uso Florestal	-	-	Und	106	1	R\$ 42,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
19	Podador, Sistema Corte Corrente, Tipo Motor Combustão 2 Tempos, Potência Motor 0,95 Kw, Cilindrada Motor 25,4 Cm³,	-	-	Und	21	1	R\$ 1.316,25	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR



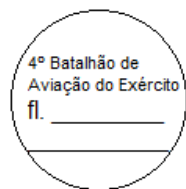
	Tipo Combustível Gasolina							
20	Foice, Material Aço, Tratamento Superficial Pintura Envernizada, Tipo Aberta, Comprimento Lâmina 40 Cm, Peso 900 G, Comprimento Cabo 1,10 M, Material Cabo Madeira	-	-	Und	95	1	R\$ 38,47	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
21	Ancinho Jardinagem, Material Chapa Ferro, Quantidade Dentes 16 Un, Altura Dentes 430 Mm, Largura Total 38 Mm, Espessura Dentes 3,50 Mm	ITEM CANCELADO						
22	Vassoura Jardinagem, Tipo Regulável, Material Cerdas Aço Carbono, Características Adicionais Com Cabo 120 Cm, Quantidade Lâminas 18 Un	-	-	Und	175	1	R\$ 26,55	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
23	Luva Proteção, Material Amianto, Tamanho Médio, Tamanho Cano Médio, Tipo 5 Dedos, Aplicação Serviços Gerais, Características Adicionais Resistente A Cortes E Flexível, Tipo Uso Reutilizável, Esterilidade Não Estéril, Formato Anatômico, Uso Proteção Contra Chamas E Cortes	-	-	Und	135	1	R\$ 30,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
24	Trator cortador de grama dirigível ideal para o corte de gramados em campos de esportes e jardins, Tipo do motor: 4T vertical, Potência máxima: 6,5HP, Cilindrada: 196cc, Combustível: gasolina, Velocidade: 6 marchas, Largura de corte: 24" / 610mm, Altura de corte: 5 estágios.	-	-	Und	29	1	R\$ 12.721,20	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
25	Cavadeira Articulada Boca de Lobo com Cabo de Madeira 110cm	-	-	Und	65	1	R\$ 38,95	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
26	Peça / acessório - motosserra, tipo carburador, aplicação	-	-	Und	29	1	R\$ 170,00	Conforme



	motosserra stihl modelo 660 magnum							itens 5.6 e 5.9 do TR
27	Peça / acessório - motosserra, tipo camisa, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	30	1	R\$ 254,54	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
28	Peça / acessório - motosserra, tipo bloco, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	30	1	R\$ 562,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
29	Peça / acessório - motosserra, tipo kit de juntas, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	71	1	R\$ 87,91	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
30	Peça / acessório - motosserra, tipo filtro de óleo, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	69	1	R\$ 23,35	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
31	Peça / acessório - motosserra, tipo filtro de gasolina, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	69	1	R\$ 23,30	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
32	Peça / acessório - motosserra, tipo sabre de 42 dentes, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	49	1	R\$ 373,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
33	Peça / acessório - motosserra, tipo pistão, aplicação motosserra stihl modelo 660 magnum	-	-	Und	30	1	R\$ 138,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
34	Peça / acessório - roçadeira, tipo cabeça para fio, aplicação roçadeira stihl modelo 220	-	-	Und	60	1	R\$ 38,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
35	Peça / acessório - roçadeira, tipo carburador, aplicação roçadeira stihl modelo 220	-	-	Und	50	1	R\$ 118,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
36	Peça / acessório - roçadeira, tipo vela de ignição, aplicação roçadeira stihl modelo 220	-	-	Und	60	1	R\$ 12,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
37	Peça / acessório - roçadeira, tipo lâmina, aplicação roçadeira stihl modelo 220	-	-	Und	43	1	R\$ 25,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
38	Peça / acessório - roçadeira,	-	-	Und	40	1	R\$ 36,00	Conforme



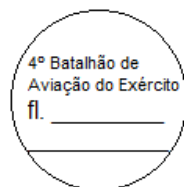
	tipo cabeça para fio, aplicação roçadeira stihll modelo 160							itens 5.6 e 5.9 do TR
39	Peça / acessório - roçadeira, tipo carburador, aplicação roçadeira stihll modelo 160	-	-	Und	50	1	R\$ 110,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
40	Peça / acessório - roçadeira, tipo filtro de gasolina, aplicação roçadeira stihll modelo 160	-	-	Und	50	1	R\$ 12,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
41	Peça / acessório - roçadeira, tipo cabeça para fio, aplicação roçadeira savana	-	-	Und	40	1	R\$ 33,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
42	Peça / acessório - roçadeira, tipo carburador, aplicação roçadeira savana	-	-	Und	40	1	R\$ 116,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
43	Peça / acessório – moto poda, tipo carburador, aplicação moto poda savana	-	-	Und	40	1	R\$ 157,77	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
44	Peça / acessório – moto poda, tipo filtro de gasolina, aplicação moto poda savana	-	-	Und	40	1	R\$ 22,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
45	Peça / acessório – moto poda, tipo sabre de 22 dentes, aplicação moto poda savana	-	-	Und	24	1	R\$ 72,54	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
46	Peça / acessório – moto poda, tipo corrente de 22 dentes, aplicação moto poda savana	-	-	Und	45	1	R\$ 102,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
47	Peça / acessório – moto poda, tipo porca para prender sabre, aplicação moto poda savana	-	-	Und	30	1	R\$ 19,11	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
48	Peça / acessório – soprador, tipo filtro de gasolina, aplicação soprador stihll modelo br 600	-	-	Und	30	1	R\$ 10,19	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
49	Peça / acessório – soprador, tipo filtro de ar, aplicação soprador stihll modelo br 600	-	-	Und	45	1	R\$ 73,60	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
50	Peça / acessório – aparador	-	-	Und	24	1	R\$ 10,09	Conforme



	de cerca viva, tipo filtro de gasolina, aplicação aparador de cerca viva stihll							itens 5.6 e 5.9 do TR
51	Peça / acessório - roçadeira, tipo colete para transporte, aplicação roçadeira	-	-	Und	55	1	R\$ 62,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
52	Peça / acessório - motosserra, tipo lima roliça para afiar corrente, aplicação motosserra	-	-	Und	60	1	R\$ 10,20	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
53	Peça / acessório - roçadeira, tipo lima chata para afiar lâmina, aplicação roçadeira	-	-	Und	30	1	R\$ 25,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
54	Mangueira Para Irrigação de plástico Polietileno, Bitola: 1/2 Polegada ou 12,7mm, Comprimento: Rolo com 110 metros, Parede: 1,3mm de espessura Usada sob o solo, a mangueira de polietileno preta para sistemas de irrigação	-	-	Und	36	1	R\$ 150,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
55	Aspersor de Impulso Essencial para irrigar gramado. Medidas: 4 x 13 x 30 cm Material: Metal, Plástico	-	-	Und	60	1	R\$ 32,25	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
56	Corda ideal para amarração de cargas, fardos, confecção de barrigueiras, redes de proteção esportivas, utilização em frigoríficos, cortinas de aviários, na agricultura em geral. Não utilizar em cadeiras suspensas, cabos de guia de segurança e fixação de trava quedas. 4 mm x 100 metros	-	-	Und	50	1	R\$ 57,46	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
57	Corda ideal para amarração de cargas, fardos, confecção de barrigueiras, redes de proteção esportivas, utilização em frigoríficos, cortinas de aviários, na agricultura em geral. Não utilizar em cadeiras suspensas, cabos de	-	-	Und	50	1	R\$ 87,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR



	guia de segurança e fixação de trava quedas. 6 mm x 100 metros							
58	MUDA BUXINHO	-	-	Und	50	1	R\$ 333,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
59	MUDA DE PALMEIRACICA	-	-	Und	64	1	R\$ 285,65	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
60	MUDA IXORIA	-	-	Und	2000	1	R\$ 10,80	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
61	MUDA ROSA DO DESERTO	-	-	Und	62	1	R\$ 153,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
62	MUDA ARVORE DO VIAJANTE	-	-	Und	64	1	R\$ 52,30	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
63	MUDA CACTOS	-	-	Und	62	1	R\$ 85,70	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
64	MUDA BABOSA	-	-	Und	60	1	R\$ 83,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
65	MUDA CLÚSIA	-	-	Und	60	1	R\$ 135,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
66	MUDA SUCULENTAS	-	-	Und	64	1	R\$ 45,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
67	MUDA ZAMIOCULAS	-	-	Und	60	1	R\$ 131,22	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
68	MUDA DRACENA	-	-	Und	65	1	R\$ 63,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
69	MUDA LÍRIO DA PAZ	-	-	Und	62	1	R\$ 82,00	Conforme



								itens 5.6 e 5.9 do TR
70	MUDA XANADU	-	-	Und	60	1	R\$ 153,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
71	Fio Material: Nylon , Aplicação: Roçadeira Costal Motorizada , Bitola: 3 M	-	-	Und	1800	1	R\$ 177,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
72	Escada extensível vazada, 23 degraus, 7,20m, cor laranja, EAFV (Fibra de Vidro Vazada)	-	-	Und	15	1	R\$ 333,22	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
73	Motoserra Industrial, Potência 3,9 Kw, Cilindrada Motor 72,2 Cm3, Características Adicionais Sabre De 40 A 75 Cm, Passo Da Corrente De 3/8 Pol. Cota reservada para MEE/EPP do item 02.	-	-	Und	18	1	R\$ 4.300,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
74	Motoserra 38cc - Sabre 16 pol. para manutenção, poda e corte de árvores de pequeno e médio porte, Dimensões do produto - cm (AxLxP) 25,5 x 30 x 43,5 cm, alimentação gasolina comum motor: Monocilíndrico 2 Tempos Refrigerado a Ar. Cota reservada para MEE/EPP do item 03.	-	-	Und	238	1	R\$ 889,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
75	Escada Extensível De Alumínio, Capacidade 120 Kg, Tipo Sapata Antiderrapante, Tipo Degraus Plano Estriado, Quantidade Degraus 22 Un, Altura Fechada 3,60 M, Material Duralumínio, Altura Estendida 6,00. Cota reservada para MEE/EPP do item 14.	-	-	Und	40	1	R\$ 930,19	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
76	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou	-	-	Und	22	1	R\$ 3.552,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR

	Lâmina Aço, Cilindradas cm³ 37.7, Potência em HP 2.3, Peso Aproximado 8.8 Kg, diâmetro do círculo de corte mm 420, tanque de combustível (ml) 750, sistema de amortecimento de 4 pontos. Características Adicionais: Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costa. Similar STIHL FS. Cota reservada para MEE/EPP do item 17.							
77	Podador, Sistema Corte Corrente, Tipo Motor Combustão 2 Tempos, Potência Motor 0,95 Kw, Cilindrada Motor 25,4 Cm³, Tipo Combustível Gasolina. Cota reservada para MEE/EPP do item 19.	-	-	Und	30	1	R\$ 1.316,25	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
78	Trator cortador de grama dirigível ideal para o corte de gramados em campos de esportes e jardins, Tipo do motor: 4T vertical, Potência máxima: 6,5HP, Cilindrada: 196cc, Combustível: gasolina, Velocidade: 6 marchas, Largura de corte: 24" / 610mm, Altura de corte: 5 estágios. Cota reservada para MEE/EPP do item 24.	-	-	Und	6	1	R\$ 12.721,20	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR
79	Fio Material: Nylon , Aplicação: Roçadeira Costal Motorizada , Bitola: 3 M. Cota reservada para MEE/EPP do item 71.	-	-	Und	451	1	R\$ 177,00	Conforme itens 5.6 e 5.9 do TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º Batalhão de Aviação do Exército.

3.2. {Além do gerenciador, São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	4º BAVEX	Und	Conforme item 1.1.1. do

	1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		TR
2	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
3	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
4	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
5	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
6	4º BAVEX 1º BIS (Amv)	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
7	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
8	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
9	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmndo 12ª RM Cmndo 2º Gpto E Cnst Cmndo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
10	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmndo 12ª RM Cmndo 2º Gpto E Cnst Cmndo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
11	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
12	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
13	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
14	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
15	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
16	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
17	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
18	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	HMAM Pq R Mnt/12		
19	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
20	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
21	ITEM CANCELADO		
22	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
23	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
24	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	HMAM Pq R Mnt/12		
25	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
26	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
27	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
28	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
29	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	Pq R Mnt/12		
30	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
31	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
32	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
33	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
34	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

35	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
36	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
37	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
38	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
39	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
40	4º BAVEX	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
41	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
42	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
43	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
44	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
45	4º BAVEX 1º BIS (Amv)	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
46	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
47	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
48	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
49	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
50	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
51	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
52	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
53	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
54	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
55	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
56	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
57	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

	HMAM Pq R Mnt/12		
58	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
59	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
60	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
61	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
62	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	Pq R Mnt/12		
63	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
64	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
65	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
66	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
67	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

68	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
69	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR
70	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM	<i>Und</i>	Conforme item 1.1.1. do TR

	Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12		
71	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
72	4º BAVEX 1º BIS (Amv) CECMA 4º CGEO CIGS CMM Cmdo 12ª RM Cmdo 2º Gpto E Cnst Cmdo CMA CRO/12 12º B Sup HMAM Pq R Mnt/12	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
73	Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do

			TR
74	Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
75	Cmdo 12ª RM Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
76	Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
77	4º BAVEX Cmdo 12ª RM	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
78	Cmdo CMA	Und	Conforme item 1.1.1. do TR
79	Cmdo 2º Gpto E Cnst	Und	Conforme item 1.1.1. do TR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

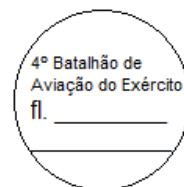
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

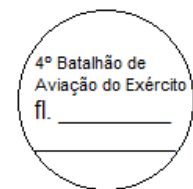
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

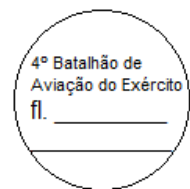
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

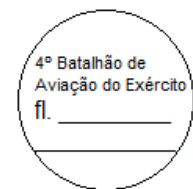
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

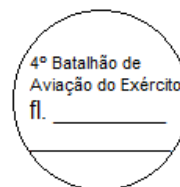
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

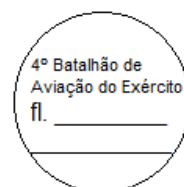
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo



	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade